



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

006020

AUTÓGRAFO Nº 117, DE 2019 (R)

PROJETO DE LEI Nº 140, DE 2019 (sem emenda)

Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela União Federal.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela União Federal.

Art. 2º – Fica fixado em mais 6 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para que a União Federal cumpra o encargo estabelecido no § 1º do artigo 3º da Lei “R” nº 46, de 27 de maio de 2011, consistente na implantação das instalações para o funcionamento do novo Fórum Trabalhista de Toledo.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO ZÓIO

Presidente da Câmara Municipal

À SANÇÃO

Sala das Sessões, 24.10.2019

PL 140/2019
AUTORIA: Poder Executivo

